



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº572 de 01 DE FEVEREIRO DE 1990

" Dispõe sobre ajuda de custo a funcionários."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- A critério da Administração, os vencimentos dos funcionários públicos, mediante portaria, poderão ser acrescidos de até 20% (Vinte por cento), a título de ajuda de custo.

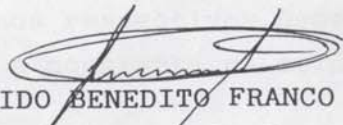
ARTIGO 2º.- Os funcionários a que se refere o artigo 1º são os que exercem cargos de médico, dentista, enfermeira engenheiro, topógrafo, advogado, psicólogo, assistente social e assessores desta Prefeitura.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º.- A Carga horária do funcionalismo, é a fixada nos anexos da Lei de Estrutura Básica, e, para os cargos da Administração Superior, serão fixados dor Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio grande da Serra, 01 de fevereiro de 1990 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal